

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 055/2020 – GABINETE

Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (referente inciso II)

O Município de Veranópolis, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público que está procedendo Chamada Pública para recebimento das solicitações de benefícios da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, conforme inciso II do Art. 2º, da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.017-de-29-de-junho-de-2020-264166628>), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O prazo para a solicitação estará disponível por 15 dias a contar a publicação da chamada pública.

1. OBJETIVO

1.1 **Considerando** a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; **considerando** a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais; **considerando** a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do município; **considerando** que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; **considerando** que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e **considerando**, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, esta Chamada Pública tem como objetivo:

- a. Incentivar e auxiliar os trabalhadores da cultura do município de Veranópolis, através do auxílio emergencial destinado ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, implantar no município a Lei 14.017/2020, denominada, Lei Aldir Blanc, no que se refere ao inciso II;
- b. Subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

2. DO OBJETO/DA PROPOSTA

2.1 O Município de Veranópolis, através da Secretaria de Turismo e Cultura e em parceria com Conselho de Políticas Culturais e do Patrimônio Histórico e Cultural, realizou uma busca ativa dos trabalhadores da área

cultural através do pré-cadastros de agentes culturais, onde foram elaborados formulários para reconhecer a realidade da cultura do município, foram inicialmente cadastrados 40 espaços culturais e 49 trabalhadores da cultura pessoas físicas;

2.2 O subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

3.1. Para a solicitação do subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será concedido a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – Apresentação de documento que comprove:

- a. A constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou
- b. Declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural;

II – Portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;

III – comprovantes de faturamento do espaço cultural relativo ao exercício fiscal de 2019;

IV – Comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública decorrente da epidemia de Corona vírus, declarada pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020 e com previsão até 31 de dezembro de 2020, apresentando-se, em especial:

- a. Custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural se for o caso;
- b. Despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia dos últimos 05 (cinco) meses, contados quando da apresentação do requerimento;
- c. Número de inscrição imobiliária do espaço artístico e cultural no Cadastro Imobiliário do Município e respectiva situação fiscal;

d. Número e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos;

V – Compromisso formal de prestação de contrapartida (s) a ser (em) prestada (s) após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser (em) realizada (s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;

- a. A realização de, pelo menos, 04 (quatro) horas de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade.
- b. O repasse ao órgão gestor da cultura de produtos artesanais e/ou artísticos, em quantidade mínima a ser estabelecida por este órgão.

VI – Indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural;

VII – no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao Município;

VIII – demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por auto declaração;

Parágrafo único. Para fins do disposto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como aqueles referidos o art. 8º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso II, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4. INSCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

4.1. As solicitações de que tratam a presente Chamada Pública deverão ser inscritas por meio de **preenchimento da solicitação**, através do link do formulário que estará disponível nas redes sociais do Municipal de Veranópolis no site www.veranopolis.rs.gov.br, a partir do dia 06/10/2020;

4.2 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários;

4.3 A solicitação estará disponível por 15 dias a contar a publicação da chamada pública;

4.4 A solicitação deverá ser impressa, assinada, e após deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, junto a Casa Saretta, localizada na BR 470, km 177, número 2201, até o dia 21 de outubro de 2020.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc analisará as solicitações, verificando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Decreto nº 10.464, de agosto de 2020;

5.2 O Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc é soberano em suas decisões.

5.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as despesas realizadas com:

- a) internet;
- b) transporte;
- c) aluguel;
- d) telefone;
- e) consumo de água e luz; e
- f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural.

5.4 O Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc, analisará os pedidos quanto ao enquadramento nos aspectos dos Art. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.017/2020, vindo a validar os mesmos, deliberando pela concessão ou não do benefício, no prazo de 10 dias.

5.6 O resultado da seleção será disponibilizado na página da Prefeitura de Veranópolis (www.veranopolis.rs.gov.br), para conhecimento amplo, contendo a lista dos espaços selecionados.

5.7 Os recursos deverão ser interpostos conforme formulário disponibilizado em anexo, no prazo de (05) cinco dias úteis após a publicação dos espaços selecionados.

6. PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos selecionados, até o 15º (décimo quinto) dia útil, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Cada proponente selecionado receberá o valor referente ao número de solicitantes aprovados;

7.2. Cada proponente poderá receber no mínimo uma parcela e até três parcelas;

7.3 O número de parcelas dependerá da quantidade de solicitantes aprovados conforme critério a acima citados;

7.4 As seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 11 SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E CULTURA

Unidade.....: 3 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0340.2000.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO COVID-19

3.3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (2719)

3.3.3.60.45.00.00.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (2720)

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (2721)

3.3.3.90.31.00.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS (2722)

3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF (2723)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (2724)

3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2725)

Será obrigatória a comprovação de domicílio ou sede no Município de Veranópolis.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos APENAS através do site: www.veranopolis.rs.gov.br e fone: (54) 34412232;

8.2 O proponente selecionado autorizará o Município de Veranópolis a difundir e/ou informações sobre a solicitação, bem como a transmitir o conteúdo nas redes sociais o Município;

8.3. Ao solicitar, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras;

8.4. Ao Município de Veranópolis fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos;

8.5 O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º art. da Lei Federal nº 14.017/2020 deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Veranópolis, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio;

8.7 Caso a entidade não comprove o uso do benefício, o mesmo deverá ser devolvido aos cofres públicos;

8.6. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Culturas.

Veranópolis, 02 de outubro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI

PREFEITO

Anexo I

Solicitação para inciso II do Art. 2º, da [Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020](#)

Solicitação Lei Aldir Blanc para Espaços Culturais - Inciso II

01 – Número de Inscrição – CNPJ:

02 – Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Cultural:

(Informe o nome do grupo cultural informal ou da empresa, entidade ou cooperativa cultural, de acordo com o cartão de CNPJ ou CPF)

03 – Histórico Cultural do Beneficiário do Subsídio:

(Escreva, de forma resumida, uma descrição do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural e das atividades culturais realizadas)

04 – Área Cultural de Atuação Principal do Beneficiário do Subsídio:

(Selecione as áreas culturais principais de atuação do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, máximo de 03 seleções)

I. Patrimônio Cultural ()

IX. Design ()

II. Artes Circenses ()

X. Moda ()

III. Artes da Dança ()

XI. Fotografia ()

IV. Artes do Teatro ()

XII. Gastronomia ()

V. Artes Visuais ()

XIII. Literatura ()

VI. Artesanato ()

XIV. Música ()

VII. Audiovisual ()

XV. Ópera ()

VIII. Cultura Popular ()

XVI. Outro Segmento Cultural.
Especifique:

05 – Tipo de Equipamento Cultural:

(Selecione o que melhor identifica o espaço cultural)

I – pontos e pontões de cultura ()

II – teatros independentes ()

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança ()

IV - circos ()

V - cineclubes ()

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais ()

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio ()

VIII - bibliotecas comunitárias ()

IX - espaços culturais em comunidades indígenas ()

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros ()

XI - comunidades quilombolas ()

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais ()

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional ()

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos ()

XV - livrarias, editoras e sebos ()

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos ()

XVII - estúdios de fotografia ()

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual ()

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato ()

XX - galerias de arte e de fotografias ()

XXI - feiras de arte e de artesanato ()

XXII - espaços de apresentação musical ()

XXIII - espaços de literatura, poesia ()

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica; e de culturas originárias, tradicionais e populares; ()

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei; ()

XXVI. Outro. Qual?

06 – Endereço Completo do Beneficiário do Subsídio:

(Preencha o endereço completo do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Essa informação será divulgada no Mapa Cultural de Veranópolis)

07 – E-mail do Beneficiário do Subsídio:

(Preencha o endereço eletrônico do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural: Link (Site, Blog, youtube, twitter, facebook, instagram e google +). (Essa informação será divulgada no Mapa Cultural de Veranópolis)

08 – Enquadramento do Espaço Cultural

(Selecione a atividade artística e cultural que melhor qualifique a atuação do espaço cultural):

I – pontos e pontões de cultura ()

II – teatros independentes ()

III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança ()

IV – circos ()

V – cineclubes ()

VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais ()

VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio ()

VIII – bibliotecas comunitárias ()

IX – espaços culturais em comunidades indígenas ()

X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros ()

XI – comunidades quilombolas ()

XII – espaços de povos e comunidades tradicionais ()

XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional ()

XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos ()

XV – livrarias, editoras e sebos ()

XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos ()

XVII – estúdios de fotografia ()

XVIII – produtoras de cinema e audiovisual ()

XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato ()

XX – galerias de arte e de fotografias ()

XXI – feiras de arte e de artesanato ()

XXII – espaços de apresentação musical ()

XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel ()

XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares ()

XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos

cadastros aos quais se refere o art. _____
7º da 14.017/2020. Especifique: () _____

09 – CPF do Responsável pelo Espaço Cultural, Empresa, Entidade ou
Cooperativa Cultural:

10 – Nome Completo do Responsável pelo Espaço Cultural, Empresa,
Entidade ou Cooperativa Cultural:

11 – RG do Responsável pelo Espaço Cultural, Empresa, Entidade ou
Cooperativa Cultural:

12 – Data de Nascimento do Responsável pelo Espaço Cultural, Empresa,
Entidade ou Cooperativa Cultural:

13 – Endereço Completo do Responsável pelo Espaço Cultural, Empresa,
Entidade ou Cooperativa Cultural:

14 – Telefone Fixo ou Celular do Responsável pelo Espaço Cultural, Empresa,
Entidade ou Cooperativa Cultural:

15 – E-mail do Responsável pelo Espaço Cultural, Empresa, Entidade ou
Cooperativa Cultural:

16 – Faturamento/Receita do Espaço Cultural, Empresa, Entidade ou
Cooperativa Cultural Referente ao ano de 2019:

- | | |
|-------------------------------------|--|
| I. R\$ 0,00 () | III. R\$ 60.000,01 a R\$ 80.000,00 () |
| II. De R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00 () | IV. R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00 () |

V. R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00 VI. Acima de R\$ 120.000,01 ()
()

17 – Despesa Mensal com Locação de Espaço Físico:

I. Não tenho despesa com locação de espaço cultural (se selecionar essa opção, bloqueia as outras) ()

II. Tenho despesa com locação de espaço. Campo numérico em formatação contábil: ()

R\$ _____

18 – Despesa Mensal com Financiamento de Espaço Físico:

I. Não tenho despesa com financiamento de espaço cultural (se selecionar essa opção, bloqueia as outras) ()

II. Tenho despesa com financiamento de espaço. Campo numérico em formatação contábil: ()

R\$ _____

19 – Despesa do Espaço Cultural, Empresa, Entidade ou Cooperativa Cultural com Energia nos últimos 04 Meses de 2020:

I. Não tenho despesa com energia elétrica (se selecionar essa opção, bloqueia as outras) ()

II. Tenho despesa com energia elétrica. Campo numérico em formatação contábil: ()

R\$ _____

Número de Contrato com a Concessionária de Energia:

20 – Despesa do Espaço Cultural, Empresa, Entidade ou Cooperativa Cultural com Água nos últimos 04 Meses de 2020:

I. Não tenho despesa com abastecimento (se selecionar essa opção, bloqueia as outras) ()

II. Tenho despesa com abastecimento. Campo numérico em formatação contábil: ()

R\$ _____

Número da Matrícula da Concessionária de Água/Esgoto:

21 – Despesa do Espaço Cultural, Empresa, Entidade ou Cooperativa Cultural Com IPTU 2020:

I. Não tenho despesa com IPTU (se selecionar essa opção, bloqueia as outras)

II. Tenho despesa com IPTU. Campo numérico em formatação contábil:

R\$ _____

Inscrição Imobiliária (Informe o número da inscrição imobiliária indicada no boleto de pagamento do IPTU 2020 referente ao espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural):

22 – Funcionários Contratados pelo Espaço Cultural, Empresa, Entidade ou Cooperativa Cultural:

I. Não tenho funcionário ()

IV. 03 funcionários ()

II. 01 funcionário ()

V. 04 funcionários ()

III. 02 funcionários ()

VI. Acima de 05 funcionários ()

23 – Conta Bancária para Depósito do Benefício ao Espaço Cultural, Empresa, Entidade ou Cooperativa Cultural.

(Indique a Conta Bancária que você deseja receber o recurso do subsídio ao Espaço Cultural. Se seu espaço é mantido ou organizado por empresa, entidade ou cooperativa cultural a conta bancária deve está ATIVA e em nome da empresa, entidade ou cooperativa cultural. Se seu espaço é mantido ou organizado por Pessoa Física ou Coletivo Cultural a conta bancária deve está ATIVA e em nome da Pessoa Física responsável).

Banco: _____

Agencia: _____

Operação: _____

Conta: _____

24 – Comprovação da atuação cultural do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.

(Anexe aqui documentos que comprovem a atuação do espaço cultural, da entidade, empresa, cooperativa, coletivo na área da cultura) (Portfólio, fotos, vídeos, declaração, matéria jornalística).

Anexo II

AUTO DECLARAÇÃO

1 - DECLARO que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020.

2 - DECLARO que o Espaço Cultural NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020;

3 - DECLARO que o Espaço Cultural NÃO está vinculado às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020;

4 - DECLARO que o Espaço Cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020;

5 - DECLARO que sou responsável pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei 14.017/2020

6 - Estou ciente que devo apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017/2020.

7 - Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertença, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017 /2020.

8 - Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do Subsídio.

9 - Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Estou ciente dos termos acima citados

Assinatura do solicitante

Anexo III

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA LEI ALDIR BLANC

Venho através deste termo de firmar compromisso formal de prestação de contrapartida (s) a ser (em) prestada (s) após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser (em) realizada (s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;

- a. A realização de, pelo menos, 04 (quatro) horas de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade, conforme solicitação do órgão público;

- b. O repasse ao órgão gestor da cultura de produtos artesanais e/ou artísticos, em quantidade mínima a ser estabelecida por este órgão.

Estou ciente dos termos acima citados

Assinatura do solicitante

ANEXO IV
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Cultural: _____

Representante Legal da Instituição Cultural / Coletivo Cultural: _____

À Comissão de Seleção,

Com base no referido Chamamento Público, venho solicitar revisão do resultado pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO